



# PARÍQUERA-AÇU

Criado pela lei nº 486, de 09 de abril de 2013.

quarta-feira, 28 de abril de 2021.

Página 1

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÍQUERA-AÇU

### Gabinete do Prefeito

#### LEI Nº 785 DE 28 DE ABRIL DE 2021.

Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e dá outras providências.

O povo do Município de Paríquera-Açu, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, o Executivo Municipal poderá efetuar contratação de pessoal por tempo determinado, nas condições e prazos previstos nesta Lei.

**Art. 2º** Considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público:

I — assistência a situações de calamidade pública;

II — assistência a emergência em saúde pública;

III — admissão de professor substituto;

IV — realizar cadastramento imobiliário e de Regularização Fundiária.

**Art. 3º** A seleção disciplinada por esta lei deverá ser realizada mediante processo seletivo simplificado, nas hipóteses dos incisos III e IV do art. 2º, ou por meio de análise curricular, nas hipóteses dos incisos I e II do art. 2º.

§1º Na seleção por meio de análise curricular devem ser adotados critérios claros, objetivos, previamente definidos e divulgados em edital, com a previsão de exigências adstritas à aferição dos conhecimentos indispensáveis ao exercício da função, sendo exigível o registro no órgão de classe, quando couber.

**Art. 4º** As contratações com base nesta lei serão submetidas ao regime jurídico-administrativo e dependerão da existência de recursos orçamentários.

**Art. 5º** O pessoal contratado nos termos desta lei não poderá:

I - receber atribuições, funções ou encargos que sejam incompatíveis com as atividades inerentes à função;

II - ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para exercício de cargo em comissão ou função de confiança.

**Art. 6º** As contratações serão feitas por tempo determinado, observados os seguintes prazos máximos, sendo vedada a prorrogação:

I - 6 (seis) meses, nos casos dos incisos I, II e IV do caput do art. 2º desta Lei;

II - 1 (um) ano, no caso do inciso III do caput do art. 2º.

**Art. 7º** Os vencimentos corresponderão aos mesmos previstos no plano de cargos, carreiras e vencimentos municipal e o vale-alimentação, nos termos da lei.

§1º Os profissionais admitidos através da contratação temporária disciplinada por esta Lei não farão jus ao recebimento de décimo terceiro salário, férias e terço constitucional.

§2º Salvo previsão expressa no edital, aplicam-se as mesmas jornadas de trabalho previstas nos planos de cargos, carreiras e vencimentos municipal, podendo o horário sofrer alteração por meio de portaria.

**Art. 8º** As infrações disciplinares cometidas durante a vigência do contrato serão apuradas mediante sindicância, no prazo de 60 (sessenta) dias e assegurada a ampla defesa.

Parágrafo único: consideram-se infrações disciplinares aquelas previstas na Lei Complementar nº 01/1997.

**Art. 9º** O contrato firmado de acordo com esta lei será extinto, sem direito à indenização:

I - pelo término do prazo contratual;

II - por iniciativa do contratado;

III - unilateralmente, por razões de conveniência ou interesse da administração municipal;

IV - pela prática de infração disciplinar.

§º1 A extinção do contrato, nos casos dos incisos II e III, será comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

§º2 A extinção do contrato prevista no inciso III, decorrente de conveniência administrativa, importará no pagamento ao contratado de indenização correspondente a um terço do período efetivamente trabalhado, limitando-se a indenização ao montante equivalente a 2 (dois) vencimentos do servidor.

**Art. 10.** Os contratados serão inscritos como contribuintes do Regime Geral de Previdência Social e o tempo de serviço será contado para todos os efeitos.

**Art. 11.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Lei nº 176/2004 e suas alterações.

Prefeitura Municipal de Paríquera-Açu, 28 de Abril de 2021.

Wagner Bento da Costa  
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA SEÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÍQUERA-AÇU, NA PRESENTE DATA.

João Batista de Andrade  
Diretor do Departamento Administrativo

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÍQUERA-AÇU  
Departamento Municipal de Administração

#### EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2021 (Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Paríquera-Açu)

Parceria firmada através do **Termo de Colaboração Nº 01/2021** entre o **MUNICÍPIO DE PARÍQUERA-AÇU - SP** e a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PARÍQUERA-AÇU**, no valor de **R\$190.001,52**, com vigência no período **07/05/2021 até 06/05/2022**, cujo o objeto é **TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARÍQUERA-AÇU E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PARÍQUERA-AÇU - APAE, OBJETIVANDO A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS DESTINADOS AO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA INTELECTUAL, MULTIPLAS E TRANSTORNOS GLOBAIS DO DESENVOLVIMENTO, QUE ESPECIFICA.**

Wagner Bento da Costa  
Prefeito de Paríquera-Açu - SP

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÍQUERA-AÇU  
Departamento Municipal de Administração

#### EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 02/2021 (Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Paríquera-Açu)

Parceria firmada através do **Termo de Colaboração Nº 02/2021** entre o **MUNICÍPIO DE PARÍQUERA-AÇU - SP** e a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PARÍQUERA-AÇU**, no valor de **R\$234.342,00**, com vigência no período **07/05/2021 até 06/05/2022**, cujo o objeto é **TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARÍQUERA-AÇU E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PARÍQUERA-AÇU - APAE, OBJETIVANDO A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS DESTINADOS AO SERVIÇO DE EQUIPE MULTIDISCIPLINAR VISANDO O ATENDIMENTO DE CRIANÇAS, ADOLESCENTES E ADULTOS COM DEFICIÊNCIA INTELECTUAL, MULTIPLAS E TRANSTORNOS GLOBAIS DO DESENVOLVIMENTO, AVALIAÇÃO DIAGNOSTICA E ACOMPANHAMENTO DOS ENCAMINHADOS DA REDE DE SERVIÇOS DO MUNICÍPIO.**

Wagner Bento da Costa  
Prefeito de Paríquera-Açu – SP

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÍQUERA-AÇU  
Departamento Municipal de Administração

#### PORTEIRA Nº 147/21, de 16 de Março de 2021.

"DESIGNA GESTOR PARA OS ACORDOS FIRMADOS COM AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL".

**WAGNER BENTO DA COSTA**, Prefeito Municipal de Paríquera-Açu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conferidas que são pela Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

**Art. 1º** - Pela presente, **DESIGNAR** a Sra. **Elizabel Adrião Dendevitz, Enfermeira**, RG 17.136.910, como **GESTORA** das parcerias celebradas por meio de termo de colaboração, termo de fomento ou acordo de cooperação entre a Prefeitura Municipal de Paríquera-Açu e as Organizações da Sociedade Civil, com a finalidade de interesse público e recíproco, em conformidade com o art. 35, inciso V, alínea "g", da Lei Federal 13.019/2014.

**Art. 2º** - As atribuições do Gestor estão regulamentadas no Decreto 45/2016, em conformidade com a Lei Federal 13.019/2014, Decreto Federal 8.726/2016 e demais legislações vigentes.

CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Paríquera-Açu, 16 de Março de 2021.

WAGNER BENTO DA COSTA  
Prefeito Municipal

REGISTRADO E AFIXADO NO ÁTRIO E NA SEÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÍQUERA-AÇU, NA PRESENTE DATA.

IVALDO MACEDO DA SILVA  
Diretor Executivo da Divisão de Pessoal

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÍQUERA-AÇU**  
Departamento Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 148/21, de 16 de Março de 2021.**

"DESIGNA MEMBROS PARA MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DOS ACORDOS FIRMADOS COM AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL".

**WAGNER BENTO DA COSTA**, Prefeito Municipal de Paríquera-Açu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conferidas que são pela Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

**Art. 1º** - Pela presente, **DESIGNAR** como membros para da Comissão de Monitoramento e Avaliação, com a função de monitorar e avaliar as parcerias firmadas entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, em cumprimento a designação que trata o inciso XI do art. 2º, e alínea "h" do inciso V do art. 35, da Lei 13.019 de 31 de julho de 2014, os seguintes servidores:

I – Titulares:

Presidente: Valeria Cristina Oliva Cardoso RG: 16.478.116  
Membro: Vanessa da Silva RG: 42.951.618-6  
Membro: Silvia Maria de Oliveira RG: 45.724.761-7

II – Suplentes:

Membro: Alexandre Ayres Munhoz RG: 52.539.066-2  
Membro: Renato Machado Rocha Peres RG: 34.438.226-6  
Membro: Jacqueline França Ribeiro RG: 41.832.861-4

**Art. 2º** - As atribuições da Comissão de Seleção estão regulamentadas no Decreto nº 45/2016, em conformidade com a Lei Federal 13.019/2014, Decreto Federal 8.726/2016 e demais legislações vigentes.

CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Paríquera-Açu, 16 de Março de 2021.

WAGNER BENTO DA COSTA  
Prefeito Municipal

REGISTRADO E AFIXADO NO ÁTRIO E NA SEÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÍQUERA-AÇU, NA PRESENTE DATA.

IVALDO MACEDO DA SILVA  
Diretor Executivo da Divisão de Pessoal

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÍQUERA-AÇU**  
Departamento Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 149/21, de 16 de Março de 2021.**

"DESIGNA GESTOR PARA OS ACORDOS FIRMADOS COM AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL".

**WAGNER BENTO DA COSTA**, Prefeito Municipal de Paríquera-Açu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conferidas que são pela Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

**Art. 1º** - Pela presente, **DESIGNAR** a Sra. **Mara Ligia Mendes Trigo, Assistente Social**, RG 34.131.162-5, como **GESTORA** das parcerias celebradas por meio de termo de colaboração, termo de fomento ou acordo de cooperação entre a Prefeitura Municipal de Paríquera-Açu e as Organizações da Sociedade Civil, com a finalidade de interesse público e recíproco, em conformidade com o art. 35, inciso V, alínea "g", da Lei Federal 13.019/2014.

**Art. 2º** - As atribuições do Gestor estão regulamentadas no Decreto 45/2016, em conformidade com a Lei Federal 13.019/2014, Decreto Federal 8.726/2016 e demais legislações vigentes.

CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Paríquera-Açu, 16 de março de 2021.

WAGNER BENTO DA COSTA  
Prefeito Municipal

REGISTRADO E AFIXADO NO ÁTRIO E NA SEÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÍQUERA-AÇU, NA PRESENTE DATA.

IVALDO MACEDO DA SILVA  
Diretor Executivo da Divisão de Pessoal

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÍQUERA-AÇU**  
Departamento Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 151/21, de 16 de Março de 2021.**

"DESIGNA GESTOR PARA OS ACORDOS FIRMADOS COM AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL".

**WAGNER BENTO DA COSTA**, Prefeito Municipal de Paríquera-Açu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conferidas que são pela Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

**Art. 1º** - Pela presente, **DESIGNAR** a Sra. **Márcia Barbosa, Professor Coordenador**, RG 21.748.637, como **GESTORA** das parcerias celebradas por meio de termo de colaboração, termo de fomento ou acordo de cooperação entre a Prefeitura Municipal de Paríquera-Açu e as Organizações da Sociedade Civil, com a finalidade de interesse público e recíproco, em conformidade com o art. 35, inciso V, alínea "g", da Lei Federal 13.019/2014.

**Art. 2º** - As atribuições do Gestor estão regulamentadas no Decreto 45/2016, em conformidade com a Lei Federal 13.019/2014, Decreto Federal 8.726/2016 e demais legislações vigentes.

CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Paríquera-Açu, 16 de março de 2021.

WAGNER BENTO DA COSTA  
Prefeito Municipal

REGISTRADO E AFIXADO NO ÁTRIO E NA SEÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÍQUERA-AÇU, NA PRESENTE DATA.

IVALDO MACEDO DA SILVA

Diretor Executivo da Divisão de Pessoal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÍQUERA-AÇU**  
**Departamento Municipal de Administração****PORTEIRA Nº 152/21, de 16 de Março de 2021.**

"DESIGNA MEMBROS PARA MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DOS ACORDOS FIRMADOS COM AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL".

**WAGNER BENTO DA COSTA**, Prefeito Municipal de Paríquera-Açu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conferidas que são pela Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Pela presente, **DESIGNAR** como membros para da Comissão de Monitoramento e Avaliação, com a função de monitorar e avaliar as parcerias firmadas entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, em cumprimento a designação que trata o inciso XI do art. 2º, e alínea "h" do inciso V do art. 35, da Lei 13.019 de 31 de julho de 2014, os seguintes servidores:

## I – Titulares:

Presidente: Francislaine Muller Bertoli RG: 20.325.100-3  
Membro: Vanessa da Silva RG: 42.951.618-6  
Membro: Silvia Maria de Oliveira RG: 45.724.761-7

## II – Suplentes:

Membro: Eliane Aparecida Benedetti Julio RG: 22.949.047-5  
Membro: Renato Machado Rocha Peres RG: 34.438.226-6  
Membro: Jacqueline França Ribeiro RG: 41.832.861-4

**Art. 2º** - As atribuições da Comissão de Seleção estão regulamentadas no Decreto nº 45/2016, em conformidade com a Lei Federal 13.019/2014, Decreto Federal 8.726/2016 e demais legislações vigentes.

CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Paríquera-Açu, 16 de março de 2021.

WAGNER BENTO DA COSTA  
Prefeito Municipal

REGISTRADO E AFIXADO NO ÁTRIO E NA SEÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÍQUERA-AÇU, NA PRESENTE DATA.

IVALDO MACEDO DA SILVA  
Diretor Executivo da Divisão de Pessoal**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÍQUERA-AÇU**  
**Departamento Municipal de Administração****PORTEIRA Nº 180/21, de 06 de Abril de 2021.**

"DESIGNA MEMBROS PARA MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DOS ACORDOS FIRMADOS COM AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL".

**WAGNER BENTO DA COSTA**, Prefeito Municipal de Paríquera-Açu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conferidas que são pela Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Pela presente, **DESIGNAR** como membros para da Comissão de Monitoramento e Avaliação, com a função de monitorar e avaliar as parcerias firmadas entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, em cumprimento a designação que trata o inciso XI do art. 2º, e alínea "h" do inciso V do art. 35, da Lei 13.019 de 31 de julho de 2014, os seguintes servidores:

## I – Titulares:

Presidente: Vanessa Ferreira Martins RG: 25.253.000-7  
Membro: Vanessa da Silva RG: 42.951.618-6  
Membro: Silvia Maria de Oliveira RG: 45.724.761-7

## II – Suplentes:

Membro: Giovana Perira Mori RG: 33.391.841-1  
Membro: Renato Machado Rocha Peres RG: 34.438.226-6

Membro: Jacqueline França Ribeiro

RG: 41.832.861-4

**Art. 2º** - As atribuições da Comissão de Seleção estão regulamentadas no Decreto nº 45/2016, em conformidade com a Lei Federal 13.019/2014, Decreto Federal 8.726/2016 e demais legislações vigentes.

CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Paríquera-Açu, 06 de abril de 2021.

WAGNER BENTO DA COSTA  
Prefeito Municipal

REGISTRADO E AFIXADO NO ÁTRIO E NA SEÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÍQUERA-AÇU, NA PRESENTE DATA.

IVALDO MACEDO DA SILVA  
Diretor Executivo da Divisão de Pessoal